



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.856 , de 30/10/2017

Processo: 78.074

PROJETO DE LEI Nº. 12.311

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro).

Arquive-se

Gustavo Martinelli
Diretor Legislativo

10/11/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.311

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. 71 Diretor 17/07/17	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CI nº. 279		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.J.R. Diretor Legislativo 01/08/17	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <u>Paulo Sérgio</u> Presidente 01/08/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 01/08/17
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 25101/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 17/Jul/2017 10:07 020874

PUBLICAÇÃO
04/08/17
Rubrica

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
04/08/2017

APROVADO

Presidente
04/08/2017

PROJETO DE LEI Nº. 12.311
(Gustavo Martinelli)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ**, promovido anualmente pela Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados (Fusca Clube Jundiaí) no segundo domingo de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer e incentivar as ações de preservação e divulgação do patrimônio histórico e cultural antigomobilístico em Jundiaí, bem como as ações beneficentes realizadas anualmente pelo Fusca Clube Jundiaí.

A entidade não tem fins lucrativos e propõe nesse evento a exposição pública dos veículos, aquisição de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo do clube, e ainda arrecada alimentos, que são distribuídos a diversas entidades assistenciais, como Sítio Agar, Casa Transitória, Lar Raio de Luz e Paróquia São Francisco Assis.

Pelo trabalho, cidadania e dedicação à história de Jundiaí e à beneficência, acredito que o Fusca Clube Jundiaí merece o reconhecimento e o apoio do Poder Público em seu evento **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ**, que é



(PL nº 12.311 - fl. 2)

realizado anualmente e contribui, no que concerne às suas possibilidades e objetivos, para o crescimento e valorização de nosso Município.

Sala das Sessões, 17/07/2017

GUSTAVO MARTINELLI

ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS

Ata de fundação da Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados Eleição da Diretoria 2011 - 2012

Aos 20 dias de abril do ano de dois mil e onze (2011), na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a presença dos fundadores, membros efetivos: **CLAYTON DENIZ CHAGAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.437.084 SSP/SP e do CPF nº 116.443.028-96, residente e domiciliado na Rua João Carbonari Júnior, 479, Apto 72, Bloco 23, Vila Nova Jundiainópolis, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.210-705; **DARCIO FAGUNDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 34.134.309-2 e do CPF nº 317.202.358-30, residente e domiciliado na Rua Yolanda Ferreira Breda, 410, Jardim Pacaembu, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.218-300; **EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA SERVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 20.390.762-0 e do CPF nº 000.581.638-67, residente e domiciliado na Av. Quatorze de Dezembro, 1660, Bloco A, Apto 201, Vila Mafalda, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.206-105; **GUILHERME TURQUETTO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 27.505.738-0 e do CPF nº 335.834.908-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Catalano, 48, Vila Isabel Eber, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.202-300; e **DANILO TORRES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.562.315-1 e do CPF nº 335.478.938-79, residente e domiciliado na Rua Professor Rubens Oscar Guelli, 250, Parque Eloy Chaves, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.212-140, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria biênio 2011 - 2012; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2011 - 2012. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Clayton Deniz Chagas que, aceitando o encargo, convidou o senhor Danilo Torres para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Biênio 2011-2012. Após indicações de candidatos

[Handwritten signature]
Ata elaborada pelo Secretário
OAB : 38.530
CNPJ : 05.657.007/00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: **DARCIO FAGUNDES RIBEIRO**; Diretor Vice-Presidente Financeiro: **CLAYTON DENIZ CHAGAS**. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: **EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA SERVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG 20.390.762-0 e do CPF nº 000.581.638-67, residente e domiciliado na Av. Quatorze de Dezembro, 1660, Bloco A, Apto 201, Vila Mafalda, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.206-105; **GUILHERME TURQUETTO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 27.505.738-0 e do CPF nº 335.834.908-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Catalano, 48, Vila Isabel Eber, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.202-300; e **DANILO TORRES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.562.315-1 e do CPF nº 335.478.938-79, residente e domiciliado na Rua Professor Rubens Oscar Guelli, 250, Parque Eloy Chaves, na cidade de Jundiaí - SP, CEP 13.212-140. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí - SP, para as finalidades de direito.

Jundiaí, 20 de abril de 2011.

Fundadores:

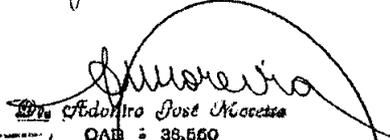

CLAYTON DENIZ CHAGAS


DARCIO FAGUNDES RIBEIRO


EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA SERVA


GUILHERME TURQUETTO


DANILO TORRES


Edson José Moreira
OAB : 38.560
CNPJ : 06.665.706.78/00
COMARCA DE JUNDIAÍ - SP
Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arêns - Jundiaí - SP - Tel.: 4587-4393
Recebe-se, por este instrumento, a assinatura dos fundadores da Associação de
CLAYTON DENIZ CHAGAS, DARCIO FAGUNDES RIBEIRO, EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA
SERVA, GUILHERME TURQUETTO e DANILLO TORRES, para a constituição da Associação
de Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ nº 06.665.706.78/00, com sede na Rua Professor
Rubens Oscar Guelli, 250, Parque Eloy Chaves, Jundiaí - SP, CEP 13.212-140.
Em testemunha da verdade, lavrou-se esta ata em 20 de abril de 2011.
Valor: 15,00 - Cartão: 0505 - Guia: 72 - H-11:09
RICARDO ROVIGATE
ESC. AUTORIZADO

fls. 07
 CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 CEBAR FORMIS NETO
 Escrevente

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 CEBAR FORMIS NETO
 Escrevente

2. OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURIDICA

COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

Rua Joll Fuller, n. 132 - Centro

Apresentado, prenotado em 27/03/2012 e registrado hoje
 sob n.97.668

Jundiaí, 6/04/2012.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINDREG	JUSTICA	DIV/EXT	TOTAL
100,75	28,63	21,22	5,33	5,33	0,00	161,26

Guia n. 072/2012 - Protocolo 42.119. Declaro que recebi o valor acima.

Cesar Formis Neto - Escrevente

2º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 CEBAR FORMIS NETO
 Escrevente

1º Tabelião de Notas e Protestos da Cidade
 e Comarca de Várzea Paulista
 (Oficial de Registros Civil de
 Naturais e de Interdições)
 Domingos Barrios

Colégio Notarial
 do Brasil
 Seção São Paulo

1º Tabelião de Notas e Protestos e Registro Civil
 Rua Maria Stella, 53 - Vl. Sta. Teresinha - Várzea Paulista - CEP 13220-000
 Fone / Fax: (11) 4608-1727 - Tabelião: José Roberto Apolinário

Reconhecido por SEPELHANA (assinatura) do
 [assinatura] DOMINGOS BARRIOS
 Ex Testemunho
 DOMINGOS BARRIOS DELLA ROZE TUBERAN - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Várzea Paulista, 27/03/2012 - Valido somente com o selo de autenticidade

1226A-4115279



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.595.430/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/04/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUSCA CLUBE JUNDIAI/SP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA		NÚMERO 1105	COMPLEMENTO
CEP 13.218-111	BAIRRO/DISTRITO COLONIA	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOSCHINCARIOL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4533-0497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/08/2016 às 08:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/08/2016

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados - SP, com sede na Rua Bom Jesus de Pirapora, 2881, bairro Vila Rami, em Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma associação, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, composta de número limitado de sócios, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

ARTIGO 2º: Tem por principal objetivo recuperar e, sobretudo, preservar a memória histórica e cultural automobilista, especialmente os veículos com motorização refrigerada a ar, congregando os proprietários e simpatizantes dos aludidos veículos.

Parágrafo Único: Para atingir seu objetivo a ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS:

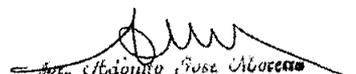
I- Promoverá:

- a) a agremiação de associados aficcionados, proprietários ou não de carros antigos, em local próprio;
- b) exposições públicas;
- c) aquisições de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo do clube;
- d) construção de um museu destinado a abrigar e expor o patrimônio automobilístico.

II- Realizará: atividades recreativas e culturais, incrementando a preservação e conservação dos veículos antigos e/ou raros, cultivando a tradição e divulgando e protegendo o patrimônio antigomobilista.

III- Participará: de exposições, inaugurações, encontros, eventos em geral.

IV- Firmará: parcerias com outras entidades antigomobilistas ou instituições sem fins lucrativos para desenvolvimento de projetos relativos a sua área de atuação ou de caráter social.


Sr. Adão José Moreira
OAB - 38.560
CPF - 054570678/08

ARTIGO 3º: Para a consecução do objetivo social, a Diretoria pode também criar e extinguir departamentos especializados.

ARTIGO 4º: A transformação ou dissolução da sociedade só poderá efetuar-se por decisão de, no mínimo, três quartos do número de associados em pleno uso de seus direitos sociais, tomada em Assembléia Geral, especialmente convocada, atendidos os requisitos do artigo 26.

QUADRO SOCIAL

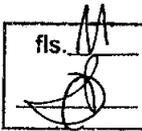
ARTIGO 5º: O quadro social será constituído das seguintes categorias de associados:

- a) **proprietários:** os possuidores de títulos de propriedade, em número a ser fixado por resolução da Diretoria, que subscreverem e integralizarem o título emitido na forma deste Estatuto;
- b) **contribuintes:** os que contribuem com uma importância (taxa de manutenção) definida em Assembléia.
- c) **participantes:** os que optarem por esta categoria desde que residam ou tenham domicílio fora do Município de Jundiá e que contribuam com uma importância anual definida em Assembléia.
- d) **honorários:** aquele que, por relevantes serviços prestados à associação, tiverem seus nomes propostos pela Diretoria e aprovados por unanimidade da mesma, a qual outorgará os respectivos títulos;
- e) **beneméritos:** aqueles que se distinguirem por serviços e contribuições relevantes prestados à causa do antigomobilismo e tiverem seus nomes propostos e aprovados pela Diretoria, por unanimidade, que outorgará os respectivos títulos.

§ 1º - Aplicam-se aos associados contribuintes as letras "c", "d", "f", "g", "h" e "j" do artigo 14 e o artigo 15 em sua íntegra. O sócio contribuinte que, por vontade própria ou por eliminação, deixar o quadro social, não fará jus à qualquer reembolso relativo a valores pagos a qualquer título.

§ 2º - Aplicam-se aos associados participantes as letras "c", "d", "f", "g", "h" e "j" do artigo 14 e o artigo 15 em sua íntegra. O associado participante que, por vontade própria ou por eliminação, deixar o quadro social, não fará jus à qualquer reembolso relativo a valores pagos a qualquer título.

§ 3º - Os associados participantes que adquirirem bens ou participarem de atividades cujo custo foi coberto direta ou indiretamente pelo caixa do Clube reembolsarão proporcionalmente os valores, independentemente de serem tais bens ou atividades



fornecidos de forma gratuita aos associados patrimoniais e contribuintes. O valor dos bens ou da participação em atividades do associado participante será definido pela Diretoria.

DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE

ARTIGO 6º: Os títulos de associado-proprietário (ou associado-patrimonial) serão em número de 30 (trinta), terão valor fixo e serão nominativos e indivisíveis, podendo ser subscritos em pagamento integral ou parcelado, à critério da Diretoria.

Parágrafo Único: Em caso de parcelamento, o atraso superior a três parcelas sucessivas implica no cancelamento automático do título, revertendo à Sociedade as importâncias já recolhidas.

ARTIGO 7º: Os títulos de associado-proprietário respondem pelas obrigações contraídas pelos seus detentores, para com a Sociedade.

ARTIGO 8º: Após haver pago integralmente o valor do título poderá o associado transferi-lo a terceiros, responsabilizando-se o adquirente pelo pagamento da taxa de transferência.

ARTIGO 9º: A alienação ou transferência pura e simplesmente do título do clube, por qualquer motivo, não confere ao novo proprietário o direito de pertencer ou ingressar no quadro social, sem que sejam cumpridas as formalidades para a admissão de novos associados.

ARTIGO 10º: A transferência "causa-mortis" não implicará no pagamento da taxa instituída no Artigo 8º do presente Estatuto.

ARTIGO 11: Em caso de transferência de títulos e quando o novo possuidor não queira ou não possa ser admitido no quadro social, a associação poderá indenizar seu detentor pela cotação do seu valor patrimonial.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 12: As propostas para admissão de novos associados só poderão ser aprovadas desde que contem com a aquiescência da unanimidade dos membros da Diretoria.

110
110
110

ARTIGO 13: A entrega do título definitivo ao associado-proprietário, que conterà a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, só se fará após integralizado seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ou assinado pelo associado quando da subscrição em prestações.

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 14: São direitos dos associados-proprietários, desde que em dia com suas obrigações perante o Clube:

- a) ter assento na Assembléia Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- b) votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, após completar 06 (seis) meses de filiação;
- c) ter ingresso com a família na sede social e dependências na conformidade das previsões do Artigo 16;
- d) participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios esportivos;
- e) solicitar a convocação da Assembléia Geral extraordinária, em requerimento motivado, subscrito por, no mínimo, dois terços dos associados;
- f) representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente ao clube, ao Estatuto e aos interesses sociais;
- g) recorrer de penalidades que lhe sejam impostas de conformidade com os artigos 18 e seguintes;
- h) usar flâmulas e distintivos da sociedade;
- i) transferir, observados às disposições deste Estatuto, o título de propriedade;
- j) convidar pessoas não pertencentes ao quadro social para visitação às dependências do Clube, respeitadas as determinações do Regimento Interno.

ARTIGO 15: São deveres dos associados:

- a) observar as disposições deste Estatuto e demais normas internas do clube;
- b) pagar pontualmente as contribuições determinadas, assim como as despesas assumidas nos diversos setores do clube;
- c) acatar as decisões da Diretoria e informá-la das infrações estatutárias e regulamentares de que tiver ciência;
- d) colaborar com a Diretoria para conservação do patrimônio da associação e sempre que possível, na realização das finalidades sociais;
- e) abster-se de manifestar ou provocar nas dependências da associação, disputas políticas e sectórias;

- f) apresentar a identidade social quando solicitado por membro da Diretoria;
- g) responsabilizar-se pelas infrações de qualquer ordem cometidas pelos seus respectivos convidados;
- h) manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados, especialmente endereço de e-mail.

Parágrafo Único: Os associados honorários e os associados beneméritos não estão sujeitos ao pagamento da taxa de manutenção.

ARTIGO 16: Consideram-se integrantes da família do associado, para efeito do artigo 14, letras c, d, g e h;

- a) a esposa, filhos, filhas, enteados e irmãos solteiros. Os filhos, filhas, enteados e irmãos solteiros, até completarem 21 anos ou que estejam sob a guarda/tutela do associado.
- b) mãe, noras e sogra, que vivam sob a dependência moral e econômica do associado, e desquitadas, divorciadas ou viúvas;

ARTIGO 17: Os associados pagarão taxa de manutenção, cujo valor, sujeito a alteração, será fixado pela Diretoria.

§ 1º - O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, constituirá automaticamente o associado em mora e seu título responderá pelo débito, sem prejuízo de sua exclusão do quadro social.

§ 2º - Em caso de força maior comprovada, o associado poderá ser excluído da sanção prevista no parágrafo anterior sujeitando-se, todavia ao pagamento de multa a critério da Diretoria.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 18: Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades, assim como as pessoas de sua família:

- a) advertência (verbal ou por escrito);
- b) multa;
- c) suspensão;
- d) eliminação (exclusão).


Dr. Adolfo José Almeida
OAB - 38.560
CNPJ - 05.457.067/00

ARTIGO 19: São consideradas faltas leves sujeitas a pena de advertência por escrito:

- I - deixar de cumprir os deveres estatutários;
- II - utilizar, de modo irregular, instalações, móveis, utensílios e outros bens pertencentes ao Clube;
- III - tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os associados;
- IV - recusar identificar-se como associado quando solicitado;
- V - não efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único: A pena de advertência será aplicada pela diretoria, por escrito, em se tratando de infração leve, podendo ser convertida em multa à critério da diretoria.

ARTIGO 20: Está sujeito à pena de suspensão o associado que:

- a) reincidir em infração já punida com advertência;
- b) tiver procedimento indecoroso ou atentatório à moral e aos bons costumes, dentro das dependências da associação ou em suas adjacências, bem como em eventos de que participe, na qualidade de associado; insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

ARTIGO 21: A pena de suspensão será aplicada também por escrito e consiste no impedimento de usufruir direitos previstos no Estatuto e neste Regimento, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres, por até noventa dias.

ARTIGO 22: Constituem faltas graves, para efeitos de exclusão:

- I - dilapidar o patrimônio da associação ou praticar qualquer ato de improbidade;
- II - deixar de indenizar o Clube, nos prazos estabelecidos, pelos danos causados por si ou seus dependentes/convidados ao patrimônio;
- III - participar de propaganda ou campanha nociva aos interesses, ao bom nome e às finalidades do clube;
- IV - agredir, física e moralmente associado do Clube, nas suas dependências, salvo em legítima defesa, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: O membro excluído fica privado dos seus direitos, exceto o de recorrer, e seu desligamento não o desobrigará de saldar os débitos que porventura tenha contraído para com o clube.

ARTIGO 23: É competente para aplicar as penas de advertência e suspensão, o Presidente do Clube. No caso de pena aplicada ao presidente são competentes para o ato os demais diretores em conjunto.

ARTIGO 24: A pena de eliminação (exclusão) prevista na letra d, do artigo 18, será imposta pelo voto unânime dos membros da Diretoria e será aplicada em caso de falta grave, devidamente comprovada, bem como ao associado a que for aplicada pena de suspensão por 3 (três) vezes, assegurado amplo direito de defesa.

ARTIGO 25: Em decorrência da aplicação de penalidades, o associado poderá interpor recurso no prazo de até trinta dias, o qual será apreciado pela diretoria e, se necessário, convocação de assembléia para discussão.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 26: A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços dos associados proprietários em pleno gozo de seus direitos. Não havendo mínimo legal à hora marcada, a Assembléia funcionará trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27: Compete à Assembléia Geral:

- a) reunir-se bianualmente em sessão ordinária na primeira quinzena do mês de outubro com o fim específico de eleger a nova Diretoria, o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal. Os membros eleitos serão empossados dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após eleitos;
- b) reunir-se em sessão extraordinária objetivando a alteração deste Estatuto ou dissolução da associação, bem como para fixação do número de associados;
- c) reunir-se ordinariamente, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, com finalidade específica de examinar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28: O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros efetivos, eleito pelos seus pares, na primeira reunião que se realizar.

ARTIGO 29: Compete ao Conselho Fiscal:

- 7
48 11/11/81
- a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da associação;
 - b) apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da associação;
 - c) denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
 - d) convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave urgente.

ARTIGO 30: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, podendo ser, quando necessário, convocado extraordinariamente pela Assembléia Geral, pela Diretoria, por dois terços dos associados quites com a associação ou, finalmente, por qualquer de seus membros.

ARTIGO 31: A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem responsabilidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único: É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem da Diretoria.

DA DIRETORIA

ARTIGO 32: A Diretoria da Sociedade, eleita para um mandato de 2 (dois) anos, é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Diretor Social;
- h) Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Comunicação e Marketing.

§ 1º - Os membros da Diretoria não poderão ser consecutivamente reeleitos para o mesmo cargo exceto na situação do parágrafo 2º do artigo 32 ou no caso do Diretor de Comunicação e Marketing o qual poderá ser reeleito.

§ 2º - O atual ocupante do cargo somente poderá ser reeleito se for o único candidato à eleição.

§ 3º - Qualquer um dos membros da Diretoria poderá se candidatar ao mesmo cargo que ocupa na Diretoria, mas, havendo outro concorrente, deverá retirar sua candidatura ou concorrer a cargo diferente do ocupado, exceto no caso do Diretor de Comunicação e Marketing.

ARTIGO 33: Sempre que a ampliação das atividades da associação o aconselhar, e pelo voto de dois terços dos membros da Diretoria, convocados extraordinariamente para esse fim, poderão ser criados novos cargos.

ARTIGO 34: Compete à Diretoria, em conjunto:

- a) administrar a associação;
- b) executar o orçamento aprovado;
- c) apresentar anualmente à Assembléia Geral um relatório circunstanciado das atividades da associação no exercício anterior com a devida prestação de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) elaborar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento da associação;
- e) fiscalizar o comportamento do associado, aplicando as sanções de sua competência;
- f) cumprir e fazer cumprir em todos os seus artigos, do presente Estatuto.

ARTIGO 35: Compete ao Presidente:

- a) representar ativa e passivamente a associação, em juízo ou fora dele, onde e quando se tornar necessário;
- b) administrar em conjunto com o Tesoureiro, as finanças do Clube;
- c) despachar a correspondência;
- d) firmar contatos com terceiros, após a aprovação da Diretoria;
- e) conceder exoneração, a pedido, de qualquer membros da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) nomear, dentre os membros da Diretoria, substitutos para os diretores exonerados ou licenciados.

ARTIGO 36: Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

Parágrafo Único: No impedimento, tanto do Presidente como do Vice, a substituição se dará por um dos membros da Diretoria, escolhido pelos demais membros.

ARTIGO 37: Compete ao Tesoureiro:

- a) organizar a tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação de receita da associação, assinar, em conjunto com o presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolvem responsabilidade da associação, bem como cartas de cobranças;
- b) ter sob guarda e responsabilidade os valores patrimoniais da associação;
- c) pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pela Diretoria;
- d) propor à Diretoria, em relatório circunstanciado, as medidas necessárias ao equilíbrio orçamentário;
- e) prestar contas à Diretoria e à Assembléia Geral, quando solicitado.

ARTIGO 38: Compete ao Secretário:

- a) organizar e dirigir a Secretaria do Clube;
- b) assinar, em conjunto com o Presidente ou representante, as carteiras sociais, documentos de identificação dos associados e convites especiais;
- c) lavrar as atas da reunião da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados;
- d) propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados da associação.

ARTIGO 39: Compete ao Diretor Social:

- a) organizar e dirigir o Departamento Social, promovendo e organizando eventos, festas e reuniões sociais;
- b) promover e difundir atividades antigomobilistas, em todas as modalidades;
- c) zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregues ao seu departamento.

ARTIGO 40: Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar por todo o patrimônio do Clube, seja ele objeto móvel, imóvel, fotos, livros, revistas, filmes, veículos, peças, etc. comunicando à Diretoria qualquer ato ou fato que prejudique ou venha a prejudicar o acervo patrimonial;
- b) manter devidamente escriturado todos os componentes do patrimônio do Clube bem como efetuar registro em livro de todas as alterações, movimentações/ ou transferências de qualquer item constante do acervo patrimonial;

c) solicitar, dentro das necessidades, colaboração dos demais membros da Diretoria para o fiel cumprimento de suas obrigações de Diretor Patrimonial.

ARTIGO 41: Compete ao Diretor de Comunicação e Marketing:

- a) zelar pela boa e correta divulgação do Clube em todos os meios de comunicação;
- b) criar e/ou propor à Diretoria, para discussão, maneiras de divulgar o Clube e a cultura antigomobilista;
- c) atualizar regularmente as informações divulgadas pelo Clube, através de qualquer meio de comunicação;
- d) apresentar à Diretoria relatório e ou parecer relativo às sugestões de divulgação apresentadas para discussão.

DO CONSELHO TÉCNICO

ARTIGO 42: O Conselho técnico será eleito para um mandato de 2 (dois) anos e será constituído por três membros efetivos e três membros suplentes.

ARTIGO 43: Compete ao Conselho Técnico:

- a) dar pareceres e orientação sobre veículos e seus componentes;
- b) Realizar vistoria para concessão de Certificado de Originalidade;
- c) Assinar o Certificado de Originalidade, o formulário de vistoria de veículo antigo e demais documentos do gênero ou afins.
- d) Representar oficialmente o clube em assuntos relativos a Certificado de Originalidade (Placa Preta) bem como dirimir dúvidas sobre critérios e procedimentos de vistoria.
- e) Elaborar e/ou alterar procedimentos, critérios, planilhas e outros documentos afins emitidos pelo clube relativos a vistoria de veículos, com a aprovação da diretoria.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Técnico poderão exercer, cumulativamente, outro cargo na Diretoria.

DAS FINANÇAS DA SOCIEDADE

ARTIGO 44: O movimento financeiro da sociedade pautar-se-á rigorosamente, pelo orçamento anual aprovado pela Diretoria.

ARTIGO 45: Constituem a receita da associação:

- a) a taxa de manutenção prevista no artigo 17;
- b) a taxa de estacionamento;
- c) as taxas de inscrição e transferências de títulos;
- d) produto de aluguéis de dependências sociais;
- e) os aluguéis ou participação das concessões de exploração de serviços internos do Clube, conforme constante da letra "d" do artigo 35;
- f) produto de venda de materiais de qualquer natureza;
- g) as doações;
- h) produto resultante de patrocínios;
- i) multas e outras receitas eventuais.

ARTIGO 46: Constituem título de despesa:

- a) os salários pagos a empregados da associação;
- b) os impostos e taxas;
- c) a aquisição dos materiais de consumo;
- d) custeio de festas, eventos e diversão;
- e) a conservação dos bens patrimoniais da associação;
- f) os gastos com serviços e eventuais de qualquer natureza.

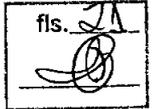
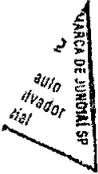
Parágrafo Único: Toda receita deverá ser aplicada integralmente no objetivo e finalidades da associação, sendo vedada qualquer outra destinação e/ou distribuição, exceto a utilização para os casos previstos neste estatuto.

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 47: O patrimônio do Clube será constituído pelos bens móveis, imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir, adquiridos por compras, doação ou qualquer outro título.

Parágrafo Único: Os bens imóveis da associação somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 48: No caso de dissolução de associação, que só poderá ocorrer após a convocação da Assembléia Geral, depois de pagos todos os débitos existentes para com



terceiros e/ou associados, se ainda houver saldo ou bens, estes serão revertidos a entidades de preservação do patrimônio histórico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 49: O voto por procuração não será admitido.

ARTIGO 50: As divergências suscitadas na interpretação deste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria que não encontrando solução pacífica, apelará para a Assembléia Geral, cabendo a esse órgão, finalmente, definir sobre as dissidências, por maioria absoluta.

ARTIGO 51: Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

ARTIGO 52: A ata da reunião da Diretoria será discutida e aprovada na reunião subsequente.

Parágrafo Único: As atas das reuniões da Assembléia Geral deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário à sua lavratura, para discussões, aprovação e assinatura.

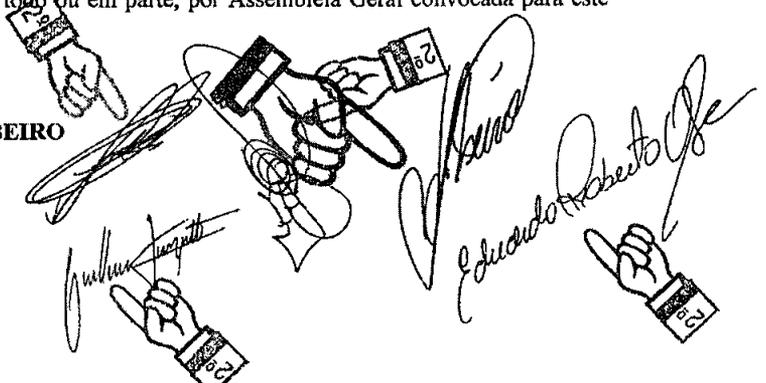
ARTIGO 53: Caberá à Diretoria a elaboração e alteração do Regimento Interno do Clube, o qual fará parte integrante dos atos da associação, após seu registro no cartório competente.

ARTIGO 54: O Regimento Interno regulará este Estatuto Social e disporá sobre procedimentos administrativos e regulamentares, sendo que o mesmo deverá ser aprovado em Assembléia.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 55: O presente Estatuto entrará em vigor após cumpridas as formalidades legais e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por Assembléia Geral convocada para este fim.

DÁRCIO FAGUNDES RIBEIRO
Diretor presidente

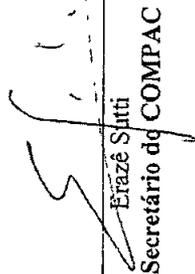


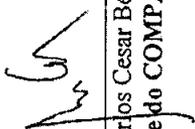
[Signature]
Dr. Adonias José Moreira
OAB : 98.560
CPF - 5.066570678/00

CERTIFICADO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) acatou, por unanimidade, na Reunião Ordinária de 08 de Novembro de 2016, o parecer da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural no Processo 26.820/2016.

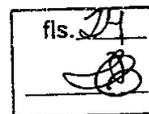
Com isto, certifica o registro do **Fusca Clube Jundiá** como Bem Imaterial de Jundiá no Livro dos Saberes e das Celebrações, onde são registrados conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades e os rituais e festas que marcam vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social.


Erázé Sutti
Secretário do COMPAC


Antonio Carlos Cesar Bezerra
Presidente do COMPAC


Ivan Franco de Oliveira
Vice-presidente do COMPAC


Jean Carmoleze
Secretário Municipal de Cultura



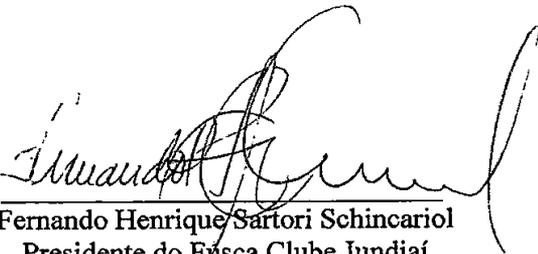
Jundiaí, 04 de Julho de 2017.
À Câmara de Vereadores de Jundiaí

A/C
Vereador Gustavo Martinelli

ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE MOTORES A AR E DERIVADOS (FUSCA CLUBE JUNDIAÍ), inscrita no CNPJ sob n.º 15.595.430/0001-70, representada neste ato por seu presidente, o sr. Fernando Henrique Sartori Schincariol, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG n.º 29.591.059-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 221.206.928-66, seu vice - presidente, seus diretores e seus membros conselheiros, vem através desta, **declarar que:**

- a) Concorda com a inclusão do nosso evento anual “ Encontro de Fuscas e Derivados a Ar de Jundiaí ”, no calendário municipal de Jundiaí SP.
- b) A referida declaração é a expressão da verdade.
- c) Segue objetivos e relatórios sobre os eventos.

Firma a presente.


Fernando Henrique Sartori Schincariol
Presidente do Fusca Clube Jundiaí



ENCONTRO ANUAL DO FUSCA CLUBE JUNDIAÍ

A história do Fusca Clube Jundiaí tem início no ano de 2009, como "Fusca Solidário", através de um grupo de amigos que se encontravam em frente ao Parque da Uva, com a intenção de reunir pessoas que gostassem de Fusca e fazer novas amizades.

O grupo foi crescendo e, no ano 2010, surgiu a idéia de criar o FUSCA CLUBE JUNDIAÍ.

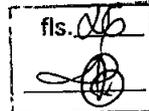
Hoje com cerca de 65 associados, sede provisória para correspondência, à rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 1105, bairro Colônia, Jundiaí, SP. Está constituído juridicamente através da inscrição CNPJ nº 15.595.430/000-70 (Associação Jundiaiense de Motores a Ar e Derivados), sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

Tem como objetivo principal recuperar e, sobretudo, preservar a memória histórica e cultural automobilística, especialmente os veículos com motorização refrigerada a ar, congregando os proprietários, simpatizantes dos aludidos veículos e também os cidadãos Jundiaiense.

Objetivo do evento : proporcionar a agremiação de associados aficionados, proprietários ou não de carros antigos, exposição pública dos veículos, cultivar a tradição, divulgar e proteger o patrimônio antigomobilista, aquisição de peças e sobressalentes destinados à recuperação de veículos antigos e ao acervo do clube; Arrecadar alimentos que são distribuídos às entidades assistenciais da cidade.

Anexo, cópia do CNPJ e fotos de eventos.

Fernando Henrique Sartori Schincariol
Presidente do Fusca Clube Jundiaí



Relatórios sobre os eventos realizados pelo Fusca Clube Jundiaí

Exmo. Sr. Vereador

O **FUSCA CLUBE JUNDIAÍ** realiza há 7 (sete) anos, desde outubro de 2010 encontros anuais. Nos seus 1º ao 5º aniversários realizados, no Parque da Cidade, e o 6º e 7º aniversários já no Parque da UVA, com uma participação média de 2.300 veículos dos clubes de Jundiaí, cidades da região e do estado, e exposição pública dos veículos e/ou veículos raros, cultivando a tradição cultural e divulgando e protegendo o patrimônio antigomobilista.

Um público aproximadamente de 6.500 pessoas participam deste evento

Arrecadação de alimentos cerca de 1,5 toneladas as quais foram distribuídas às entidades assistenciais da cidade e Fundo Social de Solidariedade.

Mercado de pugas (peças raras e antigas para os veículos)

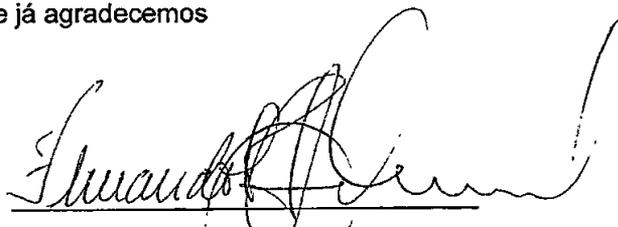
Barracas de alimentação e Food Trucks

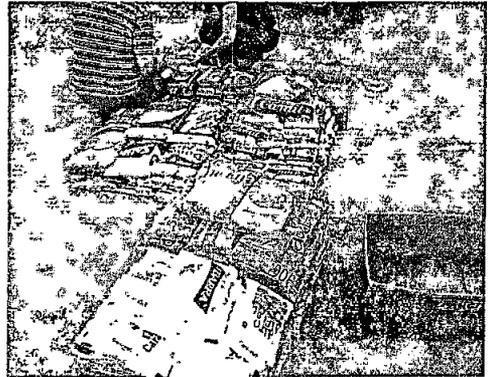
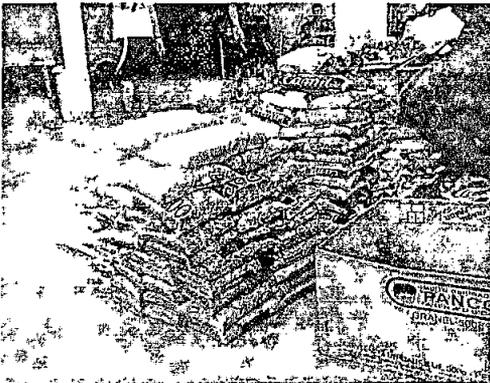
Divulgação nos meios de comunicação da cidade.

Por este motivo solicitamos, dentro das possibilidades, que este evento seja incluído no calendário municipal a partir do ano de 2017, permitindo, dessa forma, uma maior divulgação, atingindo um maior número de pessoas, envolvendo outros segmentos e áreas de interesse, como de lazer para a comunidade Jundiaense e divulgação da cidade.

No aguardo de um parecer favorável, desde já agradecemos

Atenciosamente,


Fernando Henrique Sartori Schincariol
Presidente do Fusca Clube Jundiaí

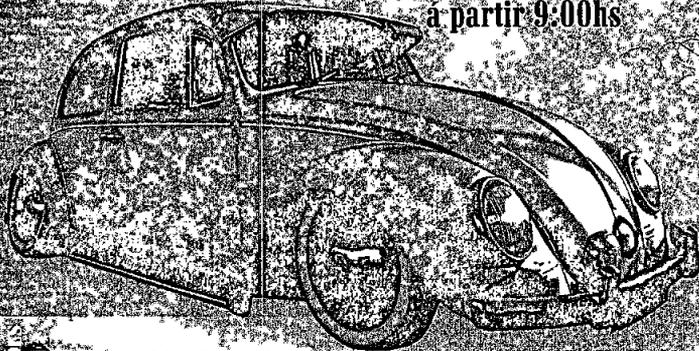


6º

ANIVERSARIO FUSCA CLUBE JUNDIAI DERIVADOS A AR.

06 DE SETEMBRO DE 2015

a partir 9:00hs



SORTEIO DE
UM JOGO DE RODAS
E FIM
CRISTALIZACAO
PARQUE DA UVA
AV. JUNDIAI
715
SP
JUNDIAI

EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS DERIVADOS A AR
MERCADO DE PULGAS
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
SORTEIO DE BRINDES
PROIBIDO SOM ALTO E CHURRASCO NO PARQUE
PREMIAÇÃO:
MAIOR COMBOIO, MAIOR DISTÂNCIA PERCORRIDA
MINIATURA MAIS PARECIDA COM CARRO
VEÍCULO MAIS ANTIGO (NO DOCUMENTO)
ENTRADA
2 KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

TELEFONE 11 98159-5256 - ID 35 41 2401
CLAYTON 11 96380-9091, CARLOS 11-78769331 OU
PELO EMAIL. FAGUNDESRIBEIRO@HOTMAIL.COM

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK - WWW.FACEBOOK.COM/BR/FUSCAJUNDIAI



APÓIO:



AUTO SHOW COLLECTION



Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade e cuidar das pessoas

DIA 09 OUTUBRO 2016 ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAI

Parque da Uva, Av Jundiaí 715, Jundiaí
a partir das 9:00h.



MERCADO DE PULGAS,
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
SORTEIO DE BRINDES,
PROIBIDO SOM ALTO E
CHURRASCO NO PARQUE.

Obs: Para expositores 02 kg
de alimentos não perecível.
em prol das instituições
carentes da região
FRANCIA
PARA VISITANTES

PREMIAÇÃO: MAIOR COMBOIO, MAIOR
DISTÂNCIA PERCORRIDA, MINIATURA
MAIS PARECIDA COM CARRO, VEÍCULO
MAIS ANTIGO (NO DOCUMENTO).

Fernando 11 94778-6385, Clayton 1196380-9091, Carlos 1197355-1004
Renato 1194182-7121, Rodrigo 1199753-6128

facebook.com/br/fuscajundiaí
facebook.com/br/irmandadevolks



APÓIO:



ADECIL.COM

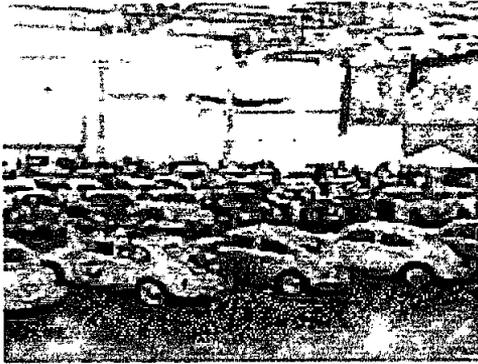


AUTO SHOW COLLECTION

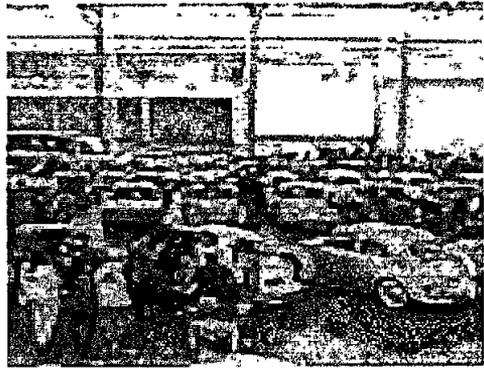


Cuidar da
cidade e
cuidar das
pessoas

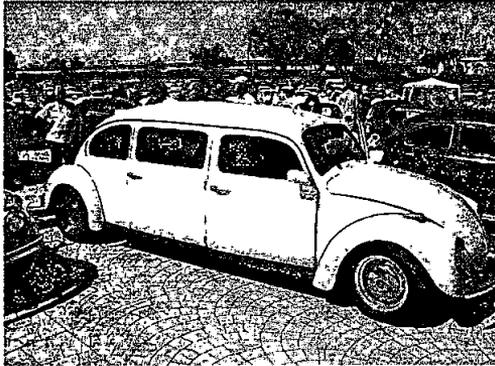
Ano 2015 Pq da Uva



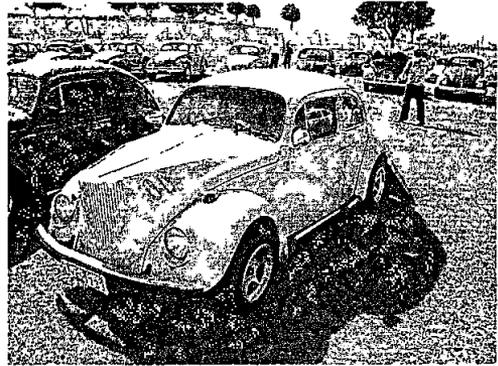
Ano 2016 Pq da Uva



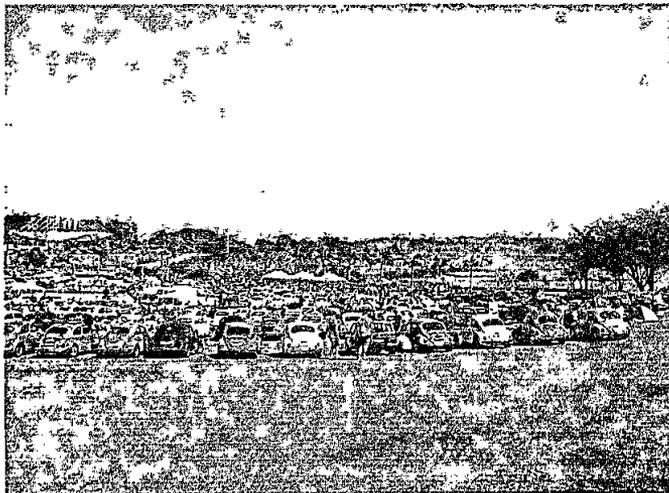
Pq da Cidade



Pq da Cidade



Pq da Cidade





Leve um copo **ESPECIAL** na compra de **QUALQUER COMBO**

HOMEM-ARANHA
Do volta ao lar



APENAS **810 AN** difusora



JUNDIAÍ

Pesquisar

Jundiaí, 12 de Julho de 2017

Editorias Cidades Entretenimento Esportes TV JJ Grupo JJ Repórter JJ

MODULINHO

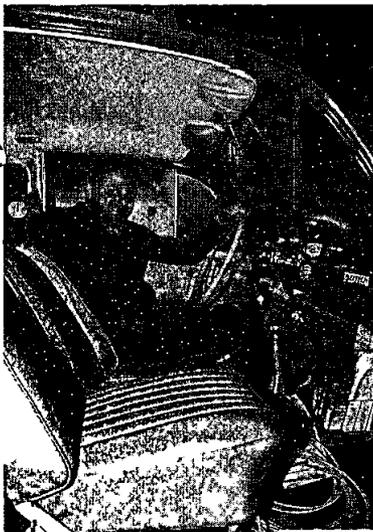
21/06/2016 20h43 - HOJE TEM CARREATA

Dia Mundial do Fusca leva amantes para a '9'

Mauro Utida
mutida@jj.com.br



[Tweetar](#)



Fernando Schincariol espera reunir cerca de 100 veículos nesta quarta-feira

Nesta quarta-feira (22) é comemorado o Dia Mundial do Fusca e, em Jundiaí, o Fusca Clube da cidade não deixará a data passar em branco. Uma carreata será realizada na avenida 9 de Julho, às 21h45. O Encontro começa a partir das 19h30 com a concentração dos carros no bolsão do estacionamento, embaixo do viaduto da av. Jundiaí.

O lema do evento será "passear pela cidade e comemorar a data". O percurso inclui toda a avenida 9 de Julho, incluindo a avenida União dos Ferroviários, até a lanchonete Lanches Paulistinha, próximo ao Estádio Jayme Cintra, no Jardim Pacaembu. O trânsito não será afetado com a carreata.

Segundo o presidente do Fusca Clube Jundiaí, Fernando Schincariol, o evento deverá reunir aproximadamente 100 carros e o dobro de participantes. A expectativa é que o espaço do bolsão da '9' fique apertado para tantos modelos de Fuscas, que estarão comemorando a data. "Este é o segundo ano que o Fusca Clube de Jundiaí realiza este evento para comemorar a data", diz Schincariol.

O "fusqueiro" é conhecido por sua personalidade saudosista e carrega uma paixão que passa de pai para filho. Os Fuscas se tornaram veículos atemporais e quem ainda conserva modelos originais da época são os mais cobiçados. "Em nosso encontro, os visitantes irão encontrar modelos da década de 1960 até os últimos fabricados em 1996, que foram resgatados pelo ex-presidente Itamar Franco", destaca o organizador, que possui um modelo original, sendo o seu maior xodó.

Histórias - A história do Fusca começou na Alemanha, quando a Volkswagen fabricou o primeiro modelo no dia 22 de junho de 1934. O design diferenciado atraiu na época a popularidade do Fusca que durou décadas irretocáveis. Em 1972, o charmoso veículo conquistou o recorde histórico de ser o carro mais vendido no mundo. No Brasil, o Fusca chegou em 1959 e logo conquistou os brasileiros. Sua fabricação foi interrompida em 1986, porém resgatada na presidência de Itamar Franco até 1996. O lendário veículo se aposentou mundialmente no México, com o último modelo fabricado em 2003.

Assine o JJ Digital e saiba mais.

Comente esta matéria

1 comentário

Regina Kalman

22/06/2016 09:16:37

O Fusca ou 'Pois é', é uma marca que foi muito popular e criou um envolvimento emocional entre os seus usuários com o carro. O meu fusca se chamava Ralf, em homenagem a um cachorro pastor alemão que tive durante anos. O carro também fez parte do meu dia-a-dia durante 20 anos. Vendê-lo foi triste, pois precisava de uma transformação do motor e outros. Viva o Fusca.

morethes
comunicação visual

- ▶ Placas de Sinalização
- ▶ Impressos Gráficos em geral
- ▶ Convites (Festas e Casamentos)

(11) 4587.5214 | (11) 98226.2102

IMAGINE QUANTAS VIDAS VOCÊ PODE SALVAR.

Sua generosidade salva muitas vidas.

Um cidadão melhor uma cidade melhor

Jornal de Jundiaí
O Primeiro Jornal



JUNDIAÍ

Pesquisar

Jundiaí, 12 de Julho de 2017

Editorias Cidades Entretenimento Esportes TV JJ Grupo JJ Repórter JJ

MODULINHO

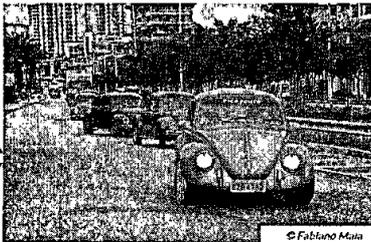
26/07/2015 23h00 - FESTA DOS MOTORISTAS

Fuscas despertam olhares e admiração

Ellen Fernandes
efernandes@jj.com.br



[Tweeter](#)



© Fabiano Maia

Modelos originais e customizados do Fusca atraíram a atenção durante a carreta do JJ

Admiradores do carro mais popular do mundo desfilaram neste domingo na carreta modelos originais e customizados do veículo da Volkswagen que conquistou gerações e marcou a história do automobilismo mundial. O Fusca Clube Jundiaí, fundado em 2007 e que tem atualmente cerca de 50 associados, participou com 15 carros. De acordo com Fernando Schincariol, integrante da diretoria do Fusca Clube Jundiaí, avalia como fundamental a tradição da festa que reúne os motoristas e seus familiares.

"Fazemos questão de participar e prestigiar essa iniciativa. E o público gosta de ver os carros antigos especialmente porque cada um tem uma história", conta ele, que despertou na filha Maria Fernanda, de 9 anos, o gosto pelo veículo e ela é fã do filme Herbie. "Eu adoro acompanhar meu pai nos eventos porque gosto muito do Fusca. Quando crescer quero ter um branco ou rosa", comenta.

Para João Carlos Sobrinho, que também integra a diretoria da associação, o Fusca é um carro que caiu no gosto do brasileiro e sempre têm uma ligação familiar. "Quase todo mundo tem algum parente que teve um Fusca. O meu pertencia ao meu pai", diz ele, que trabalha na emissão do certificado de originalidade do veículo para permissão do uso da placa preta.

O customizador Francis Ribeiro, integrante da diretoria do Volks For Volks - um grupo com 42 associados e que existe há mais de um ano na cidade -, já investiu cerca de R\$ 50 mil para personalizar seu carro, ano 1970. "O carro era do meu pai e já estava na família antes de eu nascer. Então brinco que ele é meu irmão mais velho", diz Ribeiro. Ele garante que todo investimento na 'máquina' é válido. "Já me ofereceram R\$ 60 mil por ele, mas não vendo".

Comente esta matéria

0 comentários

Seja o primeiro a comentar esta matéria!

Seu telefone e e-mail NÃO serão publicados!

* Nome Completo DDD Telefone * E-mail

* Comentário

* Campos obrigatórios!

(caracteres restantes: 1000)

Li e estou de acordo com os [termos e condições de uso](#) do portal.

ENVIAR

morethes
comunicação visual

Impressos Gráficos em geral
Convites (Festas e Casamentos)

(11) 4587.5214 | (11) 98226.2102

IMAGINE QUANTAS VIDAS VOCÊ PODE SALVAR.

Sua generosidade salva muitas vidas.

Um cidadão melhor uma cidade melhor

Jornal de Jundiaí
O Nosso Jornal



Meu Fusca, minha vida: 75 anos de paixão e história do popular

Cristiane Prezotto



Mais do que um automóvel, o Fusquinha faz parte da família, que não desejaria vendê-lo por nada

Hoje é o Dia Nacional do Fusca. O carro mais popular e vendido no Brasil, durante 25 anos, tem um dia para chamar de seu. E, mesmo depois de tantos anos fora da linha de produção, arrebatou uma legião de fãs apaixonados por um dos carros mais resistentes e econômicos já fabricados no mundo. Nas livrarias, pelo menos uma dezena de títulos é dedicada ao fusquinha.

Artistas renomados saem às ruas a bordo do Volkswagen, como é o caso do apresentador de TV Olivier Anquier. Normalmente os aficionados tiveram o Fusca como seu primeiro veículo. "Meu primeiro carro foi o Fusca que ganhei quando fiz 18 anos", conta a correspondente bancária Tânia de Souza Duleba, 48 anos.

"Quando eu comprei meu Fusca eu tinha acabado de tirar a carteira de motorista e o dinheiro não dava para comprar outro carro", relembra a encarregada técnica Adriana Pereira Costa, 32 anos, que ainda mantém seu Volkswagen ano 68, 2 cores - azul e bege. Às vezes, o carro vem de família. "Quando meu avô morreu, eu herdei o Fusca dele e foi o primeiro carro que eu dirigi. Me apaixonei!", recorda o estudante Gustavo Henrique de Lima Silva, 21 anos.

Mas uma coisa é certa: os amantes do Fusca não ficam apenas em um modelo. Carregam o carro ao longo da vida. "Já tive vários Fuscas. Foram pelo menos uns quatro modelos. Agora estou com um 72, todo original", orgulha-se o presidente do Clube do Fusca de Jundiaí, Dárcio Fagundes Ribeiro, 29 anos. Existem "Clubes de Fusca" em todo o território nacional.

Encontros de colecionadores são comuns com carros de todas as cores, várias gerações, originais ou não. E quem pensa que comprar um Fusca é fácil ou barato está enganado. Hoje um desses carros, em bom estado de conservação, é vendido entre R\$ 6 mil e R\$ 10 mil. Algumas versões chegam a ser encontradas a R\$ 15 mil. E há notícias de Fuscas vendidos por até R\$ 40 mil. "Mas quem compra um carro desses é porque gosta, afinal, existem carros mais novos bem mais baratos", argumenta Dárcio.

Porém, muitos desses veículos não têm preço. "Eu não venderia meu Fusca por dinheiro nenhum. Ele tem um grande valor sentimental pra mim", diz Gustavo. "Meu Fusca me levou pra maternidade e trouxe meu filho pra casa, faz parte da minha família. Acho que nunca vou me desfazer dele", justifica Adriana. "que dizer então de um Fusca conversível rosa? Esse era o sonho de Tânia Maria de Sousa Duleba, que foi concretizado há cerca de um ano, depois de um investimento total de R\$ 48 mil.

"Tinha um Fusca que estava na família há muitos anos. Eu o adquiri e comecei a mexer. Mandamos cortar, pintar e fui colocando alguns acessórios", revela, acrescentando que o fusca é sua paixão. E não tem como passar despercebida dentro de um carro como esse. "Ele chama muito a atenção. Todo mundo para, olha, pede pra tirar foto. Vou até dar uma repaginada no meu visual para poder sair bem nas fotos", brinca.

E quem tem Fusca toma alguns cuidados que são impensáveis para quem não tem uma paixão assim. Tânia diz que quase não anda com seu conversível com medo de "machucá-lo". E Dárcio não tira o carro da garagem quando está chovendo. "Pode enferrujar", justifica. Mas, afinal, o que atrai tantos apaixonados?

"Tudo no Fusca me chama atenção. O projeto, o design, o motor e a história", diz Gustavo. "Eu vou pra todo lado com meu Fusca e nunca fico na mão. Vou pra praia e vejo um monte de carro novo fervendo na Serra e eu subo e desço tranquilo. É um carro forte", completa Dárcio.



ABC	Franca	Presidente Prudente
Americana	Jundiaí	S. J. do Rio Preto
Araçatuba	Limeira	Sorocaba
Araraquara	Mogi das Cruzes	Taubaté
Bauri	Piracicaba	S. J. dos Campos



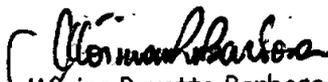
RECIBO

Recebemos da empresa CLUBE DO FUSCA - Jundiáí, nesta data, 09 sacolas com alimentos - cesta básica, entregues a título de doação a esta entidade que cuida de crianças, adolescentes e jovens portadoras do vírus HIV, Lar transitório que abriga crianças e adolescentes que foram afastadas de suas famílias por decisão judicial e a Casa Louisa lar para Idosos.

Muito obrigado em nome de nossas crianças.

Atenciosamente

Cajamar, 16 de novembro de 2.016.


Mônica Pazotto Barbosa
Coordenadora Geral



Jundiaí, 10 de Novembro de 2016.

À Fusca Clube de Jundiaí

AGCO do Brasil Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda

"Ser criança é acreditar que tudo é possível.

É ser inesquecivelmente feliz com muito pouco.

É tornar-se gigante diante de gigantescos pequenos obstáculos.

Ser criança é fazer amigos antes mesmo de saber o nome deles.

É conseguir perdoar muito mais fácil do que brigar.

Ser criança é ter o dia mais feliz da vida, todos os dias.

Ser criança é o que a gente nunca deveria deixar de ser."

Autoria desconhecida

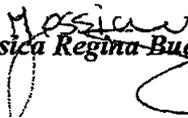
Muito Obrigado!

A "Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida" agradece imensamente a doação de 10 cestas básicas oferecida a nossa Entidade.

Tenham certeza que a ajuda é de grande valia e são gestos como estes que nos possibilitam oferecer um atendimento mais adequado aos que se encontram aqui acolhidos.

Queremos que aceitem uma vez mais, nosso **Muito Obrigado.**

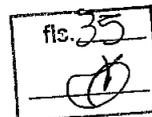
Atenciosamente.


Jéssica Regina Bueno Cunha
Adm.

ASSFA



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS



CNPJ: 68.003.193.192/0001-78

LAR RAIO DE LUZ

CAMPO LIMPO PAULISTA, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

OFICIO DE AGRADECIMENTO Nº. 116/2016

Prezado(a)
Senhores

A ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis, responsável pelo Projeto Lar Raio de Luz em nome das crianças e adolescentes, funcionários e toda sua Diretoria vem, agradecer a doação de O CLUBE DO FUSCA DE JUNDIAI, pelas doação de 10 cestas básicas em prol do Lar Raio de Luz, ajudando assim a desenvolverem bem estar biopsicossocial de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, acolhidos nesta instituição, proporcionando-lhes condições necessárias para que possam garantir a continuidade nos seus projetos de vida como cidadãos de direitos e deveres.

Atenciosamente

68.003.193/0001-78
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Nove de Julho, 260
Vila Imape CEP: 13.231-130
L CAMPO LIMPO PTA. SP


ROSILDA BISPO DA SILVA
Ass. Social



São Francisco de Assis

Paróquia São Francisco de Assis

Diocese de Jundiáí

Estrada do Garcia 2153, Jd Marchette, CEP: 13232-40 – Campo Limpo Paulista – SP

Fone (11) 4039-3665

Campo limpo Paulista, 08 de novembro de 2016

“Que o Senhor volte os olhos para ti e te dê tua paz. Que o Senhor te abençoe”.
(São Francisco de Assis)

A Paróquia São Francisco de Assis, localizada no Município de Campo Limpo Paulista, é uma instituição Religiosa, pertencente à Igreja Católica apostólica Romana, sem fins lucrativos que há 24 anos atua no anúncio do evangelho e vem por meio deste agradecer ao Clube do Fusca pela doação de 10 cesta básica onde será destinados as famílias assistida dos Vicentinos de nossa Paróquia São Francisco de Assis.

Que São Francisco de Assis de Assis interceda e derrame Bênçãos sobre essa empresa e seus colaboradores.

Atenciosamente,

Padre Adeilson Rodrigues dos Santos
Pároco



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 279

PROJETO DE LEI Nº 12.311

PROCESSO Nº 78.074

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de lei institui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro)

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/36.

É o relatório.

PARECER:

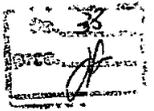
A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro), com o objetivo de reconhecer e incentivar a preservação e divulgação do patrimônio histórico e ações beneficentes.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de julho de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.074

PROJETO DE LEI Nº 12.311, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ (segundo domingo de outubro).

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos o ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ (segundo domingo de outubro).

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 279, de fls. 37/38, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e nos documentos que instruem os autos (fls. 05/36), e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões 01/08/2017

APROVADO
01/08/17


PAULO SERGIO MARTINS
Relator


MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”


EDICARLOS VIEIRA
“Edicarloos Vektor Oeste”


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 20
[Handwritten signature]

Processo 78.074

PUBLICAÇÃO Rubrica
10/10/17 [Handwritten signature]

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.311

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ**, promovido anualmente pela Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados (Fusca Clube Jundiaí) no segundo domingo de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil e dezessete (10/10/2017).

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.311

PROCESSO Nº. 78.074

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11, 10, 17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valina Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

08, 11, 17

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 250/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 07/NOV/2017 17:13 079169

Processo nº 28.120-6/2017

EXPEDIENTE

№. 42
proc. *am*

Jundiaí, 30 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
08/11/2017

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.856, objeto do Projeto de Lei nº 12.311, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



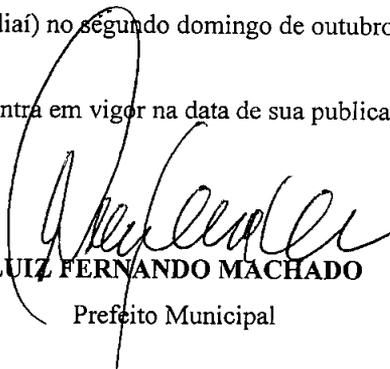
LEI N.º 8.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

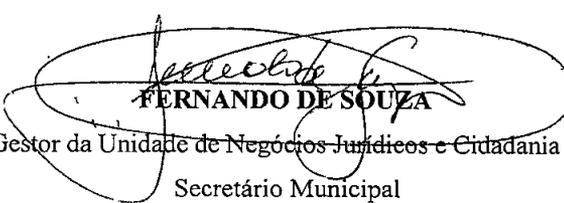
Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ**, promovido anualmente pela Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados (Fusca Clube Jundiaí) no segundo domingo de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
10/11/17	<i>um</i>

PROJETO DE LEI Nº. 12.311

Juntadas:

fls. 02/36 em 17/07/17; fls. 37/38 em 17/07/17;
fls. 39 em 02/08/17; fls. 40/41 em 11/10/17;
fls. 42/43, em 08/11/17

Observações: